

ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**Poder Judiciário**

Estado do Espírito Santo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**9º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL****EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES****Processo nº 0014318-59.2016.8.08.0347****AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM DANOS MORAIS****Requente: CLAUDIO LUIZ JACINTHO DA SILVA****Executada: CITTÁ ENGENHARIA LTDA**

O Exmo. Sr. Dr. BOANERGES ELER LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DO 9º Juizado Especial Cível de Vitória-E.S., por nomeação na forma da lei, etc,

FAZ SABER A TODOS OS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO, que o Leiloeiro SUED PETER BASTOS DYNA, com endereço sito à Avenida Vinicius Torres, 408, sala 101, Praia da Costa, Vila Velha-E.S., telefones (027) 3329-6908, (027) 99779-8227 e (027) 99796-1888, site www.suedpeterleiloes.com.br estará levando a pública pregação de venda e arrematação NA MODALIDADE **ELETRÔNICA**, nos dias e horários abaixo designados, os bens abaixo descritos, mediante as seguintes condições: **DATA DA ABERTURA DO 1º LEILÃO NO DIA 01.09.2022, às 13h:00**, fica desde já designado o mesmo o **ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO PARA O DIA 21.09.2022, às 13h:00**, arrematando quem maior lance oferecer, não podendo ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem (exceto preço vil).

DESCRIÇÃO DO BEM: **"UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO SOB O Nº QUARENTA E DOIS (42), DA QUADRA CINQUENTA E DOIS (52), MEDINDO DOZE (12) METROS DE FRENTE, IGUAL MEDIDA NOS FUNDOS, POR VINTE (20) EM CADA UMA DAS LINHAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, OU SEJA, COM 240m², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SOL E MAR, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY-E.S., CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA PROJETADA, FUNDOS COM O LOTE 21, LADO DIREITO COM O LOTE 41 E LADO ESQUERDO COM OUTRA RUA PROJETADA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY, SOB A MATRÍCULA 11.188, LIVRO 2-B-E."**

Valor da Avaliação: **R\$ 30.945,00 (Trinta mil, novecentos e quarenta e cinco reais), avaliado em 06.11.2019.**

Valor da Dívida Reclamada: **R\$ 22.660,51 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais, cinquenta e um centavos), atualizada até 28.03.2022.**

Da designação da praça, fica(m) INTIMADO(s) o(s) executado(s), caso não seja(m) localizado(s) pelo Oficial de Justiça para, querendo, pagar a dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Juizado e publicado na forma da lei. OBS: Os eventuais ônus sobre o bem serão garantidos pelo valor do lance, ficando o arrematante isento de débitos pretéritos, excetuando-se o pagamento integral do lance ofertado e as taxas legais a transferência de propriedade. O produto da alienação deverá ser pago à vista pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Os lances serão pagos preferencialmente à vista. Não havendo quem ofereça lance à vista, poderá haver pagamento parcelado do lance, nos termos do art. 895 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação do bem ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente. Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (arts. 740 § 2º e 159, ambos do CPC). O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento ficará a cargo do Executado, exceto no caso de venda do bem hipótese em que o pagamento será feito como parte do valor arrecadado na venda. O Executado não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal. O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário. Atendendo ao princípio da ampla publicidade (art. 887, §§ 1º e 2º do CPC), este edital será publicado no Diário da Justiça, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação deste leilão: www.suedpeterleiloes.com.br. e também será afixado na sede do Juízo. Da designação supra acerca do processo de execução, do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, ficam cientes pelo presente Edital, os Executados, o Exequentes, seus cônjuges, se casados forem, o advogado do Executado, o Credor com garantia real, ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário e o Senhorio Direto. Caso algumas das partes encontrem-se em lugar incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO. (art. 889, parágrafo único, do CPC.).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Vitória-E.S., aos 08 de agosto de 2022, eu, Paulo César Ramos, Analista Judiciário Especial, que o digitei e subscrevi.

PAULO CÉZAR RAMOS**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PUBLICAÇÃO FORA EFETIVADA NO E-DIÁRIO Nº M6669 DO DIA 09.08.2022, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI 11.419/2006.

1 - 0509985-16.2010.8.08.0024 (024.10.509985-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASTELAMARE

Executado: MARIA RITA PONCIO RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18527/ES - MARIA RAPHAELA POLESSA LEÃO CASTELLO

Executado: MARIA RITA PONCIO RODRIGUES